

1. Documento: 8834-2020-3

1.1. Dados do Protocolo

Número: 8834/2020

Situação: Ativo

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Veículos

Unidade Protocoladora: SEAA - SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Data de Entrada: 27/03/2020

Localização Atual: SEO - SECAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

Cadastrado pelo usuário: VIRGINIA

Data de Inclusão: 19/04/2021 13:30

Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Propõe a contratação de empresa para a limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais.

1.2. Dados do Documento

Número: 8834-2020-3

Nome: ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Cadastrado pelo Usuário: SOLANGFC

Data de Inclusão: 12/06/2020 15:25

Descrição: ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SOLANGE JULIA FERNANDES COIMBRA	Login e Senha	12/06/2020 15:25

Documento Gerado em 20/04/2021 12:09:30

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Unidade/Setor Requisiteante	Secretaria de Apoio Administrativo
Responsável pela demanda	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Matrícula e pasta funcional do responsável	Matrícula: 308.311-00 Pasta: 10863
e-mail do responsável	Solangfc@trt3.jus.br
Telefone do responsável	(31) 32287101
Integrantes demandantes:	Francisco Eduardo Pereira Virginia Martins Alzamora
e-mail dos Integrantes demandantes	Francip@trt3.jus.br virginia@trt3.jus.br
Telefones dos integrantes demandantes	(31) 3228 7106 (31) 3228 7106

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 – Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem dos veículos que integram a frota oficial deste Tribunal, com fornecimento da mão de obra e de todos os materiais e equipamentos necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do Contratante, mediante termo aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

2 - Descrição sucinta do objeto:

Prestação mensal de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos com o objetivo de remover sujeiras, manchas e resíduos, bem como a posterior secagem e a aplicação de polímeros para manutenção do estado geral da pintura e do veículo

3 - Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Não há.

4 - Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

O penúltimo pregão, eletrônico, realizado pelo TRT-3ª Região para a contratação desse mesmo objeto (PE 40/2012) foi deserto, sendo em seguida realizada nova licitação, porém na modalidade 'Convite' (Convite 01/2012). Acredita-se que a ausência de participantes no PE 40/2012 se deu pela especificidade do objeto, o qual, em regra, não exige das empresas que o executam qualquer acesso à internet para prestação de suas atividades.

5 - Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Manter a forma presencial do Pregão.

6 - Qual a justificativa para a contratação?

A necessidade de se manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Tais veículos são utilizados para o transporte de materiais, equipamentos, mobiliário, documentos e traslados de magistrados, servidores e terceirizados, sendo a limpeza e higienização dos veículos indispensáveis para que os serviços sejam executados em condições de salubridade e segurança, haja vista que a circulação de veículos com alguns componentes sujos, tais como para-brisa, faróis e lanternas, pode comprometer a segurança. Desse modo, a contratação aqui proposta se justifica para que os serviços de transporte mencionados possam continuar sendo executados em condições saudáveis, sendo essencial, ainda, para a boa conservação do patrimônio público.

7 - A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

Sim

6 - Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

- O serviço deverá ser realizado por empresa especializada (destinado exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em razão do valor da contratação (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. I));

Contratada deverá:

- Disponibilizar os seguintes serviços:
 - a) lavagem simples, que consistirá na limpeza de lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, carpetes, painéis, assentos, porta-malas e aspiração interna;
 - b) lavagem completa, que consistirá na limpeza de lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, carpetes, painéis, assentos, porta-malas e aspiração interna e enceramento.

Executar os serviços em suas dependências, com fornecimento do material, equipamento e pessoal necessários, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h;

- Localizar-se a uma distância de, no máximo, 05 (cinco) quilômetros da Sede Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situada na Avenida do Contorno, nº 4.631, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais;
- O local de realização dos serviços, deve permitir a entrada de veículos com altura de, no mínimo, 2,5 metros;
- Contratação será feita sob demanda, de modo que o Contratante pagará apenas pelo serviço efetivamente executado.

7 - Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

A Contratada deverá:

- a) observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que dispõem sobre a adoção de procedimentos que visam à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente, à sustentabilidade da produção e consumo, ao desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.
- b) Observar quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, nos equipamentos utilizados pela Contratada;
- c) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela

ANVISA;

- d) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- e) fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- f) não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;
- g) evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

8 - Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não há.

9 - Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

O serviço de lavagem de veículos é ofertado no mercado pelas empresas comumente denominadas lava a jato, em duas modalidades:

A lavagem convencional, entendida como o serviço que utiliza sabão/detergente e água, tendo esta última como principal insumo do processo e em grande quantidade;

A lavagem ecológica, entendida como aquela que atenda aos critérios de sustentabilidade, utilizando a técnica de lavagem a seco, a vapor ou com reutilização de água, desde que, em todos os casos, não libere resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e não consuma mais de cinco litros de água por veículo lavado.

Com o objetivo de fomentar novos mercados para a lavagem sustentável de veículos, e buscando equilibrar os princípios da economicidade e da sustentabilidade, que devem nortear as aquisições públicas, terá prevalência na homologação a lavagem ecológica, caso o preço arrematado seja igual ou inferior a menor proposta apresentada para o lote 2 (lavagem convencional).

10 - Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

- Por razões de economicidade e celeridade, será requisito que a sede da contratada se encontre a uma distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da Sede Administrativa do Tribunal, entretanto, tal requisito não limita a participação de empresas na licitação. Foi averiguado número razoável de empresa habilitadas a realizarem os serviços no perímetro

11 - Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Os serviços a serem prestados se subdividem em lavagem Simples e completa. A simples engloba a limpeza da lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes e carpetes, painéis e assentos, porta-malas, aspiração interna do veículo. Já a lavagem completa, acrescenta-se o enceramento.

A quantidade de serviço a ser contratada está diretamente relacionada ao quantitativo de veículos que compõem a frota oficial deste Tribunal. Atualmente possuímos 44 veículos. Seguindo o modelo adotado nas contratações anteriores, para definição do quantitativo a ser contratado, manteremos a divisão destes veículos em 3 grupos, a saber:

- a) Grupo 1 – Veículos de passeio, compreendendo veículos tais como Renault/Fluence.
- b) Grupo 2 – Utilitários pequenos, compreendendo veículos tais como Fiat/Doblò.
- c) Grupo 3 – Utilitários grandes, compreendendo veículos tais como Fiat/Ducato / Citroen/Jumper e Kia/Bongo.

A tabela abaixo demonstra o quantitativo de veículo por grupo:

Frota Oficial de Veículos do TRT – 3ª Região		
Categoria	Marca Modelo	Quantidade
Grupo 1 (Veículos de passeio)	Renault/Fluence.	33
Grupo 2 (Utilitários pequenos)	Fiat/Doblò.	4
Grupo 3 (Utilitários grandes)	Fiat/Ducato Citroen/Jumper Kia/Bongo.	7
Total Veículos		44

Considerando que: (1) a frota de veículos nos exercícios pretéritos era quantitativamente diferente da atual, composta por outros modelos de veículos e estes agrupados de modos distintos, (2) a série histórica da contratação atual encontra-se em construção (contrato 19SR025 – vigência: set/2019 a set/2020), ressaltando-se, no tocante, que, nos meses de dezembro/19 e janeiro/20, ocorreu diminuição da demanda devido ao período do recesso judiciário (vide planilha abaixo) e, ainda, que a possível utilização de série histórica envolvendo os meses de abril e maio de 2020 não refletirá a realidade do contrato, tendo em vista a diminuição na utilização dos veículos oficiais nesse período em razão do trabalho remoto instituído no âmbito do TRT-3 devido à COVID-19 (3) a prestação de serviço da presente contratação será sob demanda, ou seja, somente o serviço efetivamente realizado será pago, não havendo nenhum prejuízo caso o quantitativo não seja o exatamente estimado. Dessa forma, não será utilizada série histórica para definição do quantitativo de lavagens a ser contratado.

Ano	2019						2020		Total de Higienizações nos últimos 6 meses	Média Mensal por Grupo
	9	10	11	12	1	2	Qde	Qde		
Mês	Qde Mensal	Qde Mensal	Qde Mensal	Qde Mensal	Qde Mensal	Qde	Qde			
GRUPO 1	0	49	26	39	10	30	31	185	30,83	
GRUPO 2	0	2		1				3	0,50	
GRUPO 3	0	1		3				4	0,67	
Qde Total de Higienizações	0	52	26	43	10	30	31	192		
(somatório da "Qde de Total de Higienizações" dividido pela quantidade de meses - 6 - out/19 até 03/2020)									32	

Em razão disso, para estimativa do quantitativo anual de lavagens será considerado: 1(uma) Lavagem Simples mensal por veículo, que totalizará 528 (quinhentas e vinte e oito) higienizações por ano, resultado da multiplicação de 44 (quantidade de veículos), por 12 (quantidade de meses por ano). Nessa esteira, para 2020/2021, considerou-se razoável e suficiente que os serviços sejam prestados nos quantitativos abaixo indicados:



Frota Oficial de Veículos do TRT – 3ª Região			Quantidade Lavações Simples		Quantidade Lavações Completa
Categoria	Marca Modelo	Quantidade Veículos	Qde Mensal	Qde Anual	Qde Anual
Grupo 1 (Veículos de passeio)	Renault/Fluence.	33	33	396	4
Grupo 2 (Utilitários pequenos)	Fiat/Doblò.	4	4	48	1
Grupo 3 (Utilitários grandes)	Fiat/Ducato Citroen/Jumper Kia/Bongo.	7	7	84	1
Total Veículos		44	44	528	6

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não há.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não há.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material, equipamento e pessoal necessários à execução dos serviços.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não há.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Continuidade da prestação dos serviços de traslados em veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em condições de salubridade e segurança, bem como para a conservação e preservação do patrimônio público.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não se aplica.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A fiscalização será exercida pelo Chefe da Seção de Transporte da Secretaria de Apoio Administrativo, e, como Fiscal substituto, a Chefe de Gabinete da SEAA. A qualidade dos serviços será aferida permanentemente, quando do retorno do veículo oficial à sede administrativa, após a lavagem, limpeza e higienização.

O fiscal será responsável por:

Emitir o documento denominado "Autorização para Prestação do Serviço", já que os serviços só poderão ser executados mediante autorização expressa do Contratante.

Realizar o recebimento provisório,

Conferir se os lançamentos das higienizações faturadas coincidem com os comprovantes (segunda via do documento "Autorização para Prestação do Serviço").

Reportar ao gestor do contrato as ocorrências identificadas durante a execução do contrato.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

24/09/2020

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Alinhamento prévio de entendimento entre as unidades administrativas participantes do procedimento licitatório.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim. Tendo em vista a peculiaridade do objeto, faz-se necessária sua especificação nos parâmetros fixados pelo Contratante e a correspondente pesquisa de preços no mercado.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Sim



No entanto, não houve compatibilidade de objeto - apenas um único contrato com menos de 180 dias de celebração, era da empresa SS que está localizada a uma distância superior à 5 km da nossa sede administrativa, além disso, os carros contemplados eram de categorias diferentes das do TRT3.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Não.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não.

Pesquisa de mercado para definição do preço médio - Lavagem Ecológica:

Grupo 01				
Serviço	Lava-Jato Parada com Sabão	Lava-Jato Santa Efigênia	Lava a Jato Floresta	Média Somatório/3
Lavagem Simples	R\$ 60,00	R\$ 58,00	R\$ 50,00	R\$ 56,00
Lavagem Completa	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 56,67

Grupo 02				
Serviço	Lava-Jato Parada com Sabão	Lava-Jato Santa Efigênia	Lava a Jato Floresta	Média Somatório/3
Lavagem Simples	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 56,67
Lavagem Completa	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 50,00	R\$ 57,33

Grupo 03				
Serviço	Lava-Jato Parada com Sabão	Lava-Jato Santa Efigênia	Lava a Jato Floresta	Média Somatório/3
Lavagem Simples	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 50,00	R\$ 57,33
Lavagem Completa	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 50,00	R\$ 58,33

Pesquisa de mercado para definição do preço médio - Lavagem Convencional::

Grupo 01						
Serviço	Centro Automotivo Bandeirantes Unidade Anchieta	Estacionamento e Lava Jato Dias	Lava a Jato Floresta	Lava-Jato Santa Efigênia	Lava-Jato Parada com Sabão	Média Somatório/ 5
Lavagem Simples	R\$ 54,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 49,80
Lavagem Completa	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 62,00

Grupo 02						
Serviço	Centro Automotivo Bandeirantes Unidade Anchieta	Estacionamento e Lava Jato Dias	Lava a Jato Floresta	Lava-Jato Santa Efigênia	Lava-Jato Parada com Sabão	Média Somatório/ 5
Lavagem Simples	R\$ 65,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 58,00	R\$ 50,00	R\$ 54,60
Lavagem Completa	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 61,00	R\$ 70,00	R\$ 67,20

Grupo 03						
Serviço	Centro Automotivo Bandeirantes Unidade Anchieta	Estacionamento e Lava Jato Dias	Lava a Jato Floresta	Lava-Jato Santa Efigênia	Lava-Jato Parada com Sabão	Média Somatório/ 5
Lavagem Simples	R\$ 74,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 60,80
Lavagem Completa	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 50,00	R\$ 63,00	R\$ 70,00	R\$ 74,60



AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Sim.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Sim



Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que a contratação é viável porquanto se trata de única solução vislumbrada no mercado por esta Unidade para atendimento da demanda de lavagem, limpeza e higienização de veículos. Além disso, essa mesma solução vem sendo utilizada pelo Tribunal sem qualquer intercorrência que aponte para uma possível inviabilidade.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

<p> Francisco Eduardo Pereira Chefe da Seção de Transportes TRT da 3ª Região Integrante Demandante Pereira Lotado na SEAA</p>	<p> Virginia Martins Alzamora Analista Judiciário - SEAA Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Integrante Demandante Lotado na SEAA</p>
--	---